



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 68/GP/19

Ouro Preto do Oeste, 15 de Fevereiro de 2019.

À sua Excelência o Senhor

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 2424 de 15 de Fevereiro de 2019 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2216/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

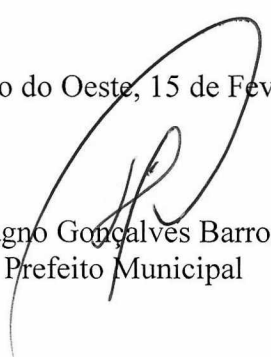
Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2424 de 15.02.2019 que “*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

*A solicitação no valor de **R\$. 381.604,70** (Trezentos e oitenta e um mil seiscentos e quatro reais e setenta centavos) se faz necessário para atender ao Contrato de Repasse nº 870376/2018-MINC/CALXA- Operação 1058198-31 que tem por finalidade Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Teatro Municipal, celebrado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e a Caixa Econômica Federal.*

Segue anexo Memo. nº 086/SEMECE de 14.02.2019, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 15 de Fevereiro de 2019.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2019

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2424, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 381.604,70 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

573	13.392.0009.2031.0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	381.604,70
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 12
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	012 001	CONVÊNIOS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

381.604,70

Fontes de Recurso

2 12

381.604,70

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 15 de fevereiro de 2019

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

MEMORANDO : **86** /SEMECE/2019

DA : SEMECE
PARA : SEMPLAF

ASSUNTO : ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
CONVÊNIO/CAIXA ECONIMICA

Em, 14 de fevereiro de 2019

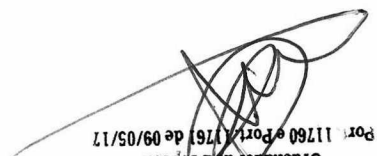
Prezada Senhora,

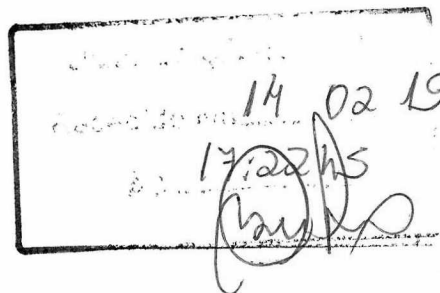
Solicitamos de Vossa Senhoria, Abertura de crédito Especial, por excesso de Arrecadação para suprir a programação, do orçamento desta SEMECE:

PROGRAMAÇÃO	FICHA	ELEMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	FONTE RECURSO
13.392.0009.2031.000	217	4.4.90.52.00	381.604,70		CONVÊNIO/CAIXA
TOTAL			381.604,70	381.604,70	

A Abertura do Crédito se faz necessária, para que seja realizada a despesa, com a aquisição mobiliários e equipamento para o Teatro Municipal.

Atenciosamente,


Paulo Fernandes Bicalho Filho
Assessor Especial da SEMECE
Port. 11760 e Port. 1761 de 09/05/17
Ordernador de Despesa



Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho/RO
Av. Carlos Gomes, 660 – 3º andar – Caiari
76801-905 – Porto Velho - RO
Fone: (69) 2181-1469 / 2181-1474 – E-mail: gigovpv@caixa.gov.br

Ofício nº 2001/2018/GIGOV/PV

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2018

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Avenida Gonçalves Dias, 4236 - Bairro União
CEP 76.920-000 – Ouro Preto do Oeste – RO

71 061 - 4

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal.

1. Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº 870376/2018/MINC/CAIXA - Operação 1058198-31 que tem por finalidade "Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Teatro Municipal".

2. O valor a ser repassado por conta do OGU é de R\$ 381.604,70 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos), sendo o Município de Ouro Preto do Oeste dispensado do aporte de contrapartida, conforme a seleção pelo Ministério Gestor.

3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 31/08/2020.

4. Quaisquer informações adicionais relativas ao referido Contrato de Repasse podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho.

Respeitosamente.


VILMAR DOS SANTOS ALVES

Coordenador de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho, RO


NILDSO N RIBEIRO DE ARAÚJO

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho, RO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

AIAX ECONOMICA FEDERAL | A426 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 13/02/2019

> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO MESES ANTERIORES
PAG: 001
G: 3114 - OURO PRETO OESTE OPER: 006 CONTA: 71.061-7
ES/ANO: 11 / 2018
ERIOD: DIA 01 ATE 31 CGC: 04.380.507/0001-79
OME: CR 870376 / 2018 / MINC / LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
ATA MOVTO NR.DOC HISTORICO V A L O R S A L D O

1 AJUDA F4 NOVA CONSULTA F5 CONSULTA CTAS REMANEJADAS H9B50726
3 RETORNAR F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR
AIAX ECONOMICA FEDERAL | A426 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 13/02/2019

> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO MESES ANTERIORES
PAG: 001
G: 3114 - OURO PRETO OESTE OPER: 006 CONTA: 71.061-7
ES/ANO: 12 / 2018
ERIOD: DIA 01 ATE 31 CGC: 04.380.507/0001-79
OME: CR 870376 / 2018 / MINC / LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
ATA MOVTO NR.DOC HISTORICO V A L O R S A L D O

1 AJUDA F4 NOVA CONSULTA F5 CONSULTA CTAS REMANEJADAS H9B50726
3 RETORNAR F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR
AIAX ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 13/02/2019

> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO
PAG: 001
G: 3114 - OURO PRETO OESTE OPER: 006 CONTA: 71.061-7
ERIOD: 01012019 ATE: 31012019 CGC: 04.380.507/0001-79
OME: CR 870376 / 2018 / MINC / LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00
ATA MOVTO NR.DOC HISTORICO V A L O R S A L D O

SALDO EM 12/02/2019 R\$ 0,00
1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR



Nº / ANO DA PROPOSTA:

036656/2018

OBJETO:

Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste.

JUSTIFICATIVA:

Ouro Preto do Oeste um município jovem, com apenas 31 anos de sua emancipação política. Tem sua

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 42000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA CULTURA
CPF DO RESPONSÁVEL: 189.913.782-34	NOME DO RESPONSÁVEL: ANA CRISTINA DA CUNHA WANZELER
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bl. B, 3º Andar - SE. Tel. 61 2024-2354	CEP DO RESPONSÁVEL: 70068-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 04.380.507/0001-79					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE					
Endereço Jurídico do Proponente: DANIEL COMBONI					
Cidade: OURO PRETO DO OESTE	UF: RO	Código Município: 0017	CEP: 76920000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 6934615269
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 3114-3	Conta Corrente: 0060710617			
CPF do Responsável: 665.507.182-87	Nome do Responsável: VAGNO GONCALVES BARROS				
Endereço do Responsável: RUA MARIO ANDREAZZA, 498 - JARDIM AEROPORTO				CEP do Responsável: 76920000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 381.604,70	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	R\$ 381.604,70
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	26/12/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/08/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 381.604,70
Início Previsto: 26/12/2018	Término Previsto: 31/08/2020	Valor Global:	R\$ 381.604,70
UF: RO	Município: 0017 - OURO PRETO DO OESTE	CEP:	76920-000
Endereço: teatro municipal de ouro preto do oeste			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 381.604,70	Início Previsto: 26/12/2018	Término Previsto: 31/08/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DA CULTURA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 381.604,70
DESCRIÇÃO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste.	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COMPRESSOR 4 VIAS CIRCUITO DE COMPRESSÃO IKA SELECIONÁVEL (INTERACTIVEKNEEADAPTATION) COMBINA AS VANTAGENS DAS CARACTERÍSTICAS DE HARD-KNEE E SOFT-KNEE • CIRCUITO DE EXPANDER/GATE IRC (INTERACTIVERATIOCONTROL) PARA UMA SUPRESSÃO DE RUÍDOS VIRTUALMENTE INAUDÍVEL • ENHANCER DINÂMICO AJUSTÁVEL COM MEDIDOR DE NÍVEL PARA UM ÁUDIO VIVO E BRILHANTE, MESMO COM COMPRESSÃO PESADA • CIRCUITO DE PEAKLIMITING IGC (INTERACTIVEGAINCONTROL) COMBINA CLIPPER E LIMITER DE PROGRAMA PARA UMA PROTEÇÃO CONFIÁVEL E INAUDÍVEL CONTRA PICOS DE SINAIS. • FILTRO LOWCONTOUR SELECIONÁVEL PREVINE "SOLAVANCOS" GRAÇAS COMPRESSÃO DOMINADA DE BAIXAS FREQUÊNCIAS • FUNÇÃO STEREOCOUPLE SELECIONÁVEL POR CANAIS 1/2 E 3/4 • MEDIDORES SEPARADOS EM LEDS DE 8 SEGMENTOS PARA NÍVEIS DE ENTRADA/SAÍDA E REDUÇÃO DE GANHO • NÍVEL OPERACIONAL SELECIONÁVEL (+4 DBU/-10 DBV).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.225,85	V.TOTAL:	R\$ 2.225,85
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COMPRESSOR 2 VIAS CIRCUITO DE COMPRESSÃO IKA SELECIONÁVEL (INTERACTIVEKNEEADAPTATION) COMBINA AS CARACTERÍSTICAS DE HARD-KNEE E SOFT-KNEE. • DE-ESSER INTEGRADO COM RECONHECIMENTO DE VOCAL MASCULINO/FEMININO, QUE REMOVE A SIBILÂNCIA EXCESSIVA • CIRCUITO DE PEAKLIMITING, IGC (INTERACTIVEGAINCONTROL) COMBINA CLIPPER E LIMITER DE PROGRAMA PARA UMA PROTEÇÃO CONFIÁVEL E INAUDÍVEL CONTRA PICOS DE SINAIS, ENHANCER DINÂMICO CHAVEÁVEL. • UM CIRCUITO EXPANDER/GATE IRC (INTERACTIVERATIOCONTROL) PARA UMA ELIMINAÇÃO DE RUÍDOS VIRTUALMENTE INAUDÍVEL. • SIMULAÇÃO DE VÁLVULA CHAVEÁVEL, TEMPOS DE ATTACK E RELEASE AJUSTÁVEIS AUTOMATICAMENTE OU MANUALMENTE. • FILTRO LOWCONTOUR EVITA "SOLAVANCOS", ENTRADA DE SIDECHAIN SELECIONÁVEL COM MONITORAÇÃO. • MEDIDORES SEPARADOS EM LEDS DE 12 SEGMENTOS PARA NÍVEIS DE ENTRADA/SAÍDA E REDUÇÃO DE GANHO. • UMA "TRAFFIC LIGHT" DEDICADA PARA OS NÍVEIS DE THRESHOLD E ENHANCER.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.680,75	V.TOTAL:	R\$ 1.680,75
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: FILMADORA DIGITAL, FULL HD. SENSOR DE IMAGEM • SENSOR DE IMAGEM CMOS BSI • 1/4", TAMANHO DO SENSOR • 5,1 MEGAPIXEL • ECRÃ LCD TÁCTIL • 2,7", TAMANHO DO ECRÃ PRINCIPAL • 230 000 PIXELS SUPORTE DE ARMAZENAMENTO • CARTÃO DE MEMÓRIA SD OBJETIVA • OBJETIVA DE ZOOM ÓPTICO 20X • OBJETIVA DE ZOOM DIGITAL 40X • OBJETIVA SAMSUNG F = 2,6 - 52 MM (EQUIVALENTE FILME 35 MM: 38 - 1,146 MM) • DIÂMETRO DO FILTRO 13,6 MM CARACTERÍSTICAS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO • FORMATO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: H.264 • QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: SUPER FINE • PAL: FULL HD (1 920 X 1 080 50I) / FULL HD (1 920 X 1 080 25P) / HD (1 280 X 720 50P) • VELOCIDADE AUTOMÁTICA DO OBTURADOR DISPONÍVEL • ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (OIS DUO+) • FOCAGEM AUTOMÁTICA DISPONÍVEL.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 960,00	V.TOTAL:	R\$ 1.920,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MICROFONE TSI MMF-202 - MICROFONE PROFISSIONAL PHANTOM POWER. • SUPORTE DE MESA COM ALTA SENSIBILIDADE. • MICROFONE COM BASE PARA MESA E SUPORTE FLEXÍVEL COM CÁPSULA DE CONDENSADOR SAÍDA XLR. • LED DE COR VERMELHA PRÓXIMO À CÁPSULA, QUE ACENDE QUANDO O MICROFONE É ACIONADO E CHAMA A ATENÇÃO DO OPERADOR PARA O MESMO ACIONAR O CANAL RESPECTIVO. LEMENTO: CONDENSADOR DE ELETRETO VOLTAR • PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ-16KHZ • SENSIBILIDADE: -37DB ± 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ) • IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200 ± 30% (A 1KHZ) • REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: 9-52V DC PHANTOM POWER OU 2PCS DA BATERIA AA 1.5V • COMPRIMENTO DA HASTE DE 41 CM. • ALTURA DO CONJUNTO (HASTE+BASE+ESPUMA) 47 CM.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 720,00	V.TOTAL: R\$ 5.760,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SUBWOOFER BAND-PASS ATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMPLIFICADOR CLASSE D COM SISTEMA LIMITADOR ATIVO (MAIOR POTÊNCIA COM MENOS DISTORÇÃO) SENSIBILIDADE MÁXIMA DE ENTRADA: -10DBU IMPEDÂNCIA DE ENTRADA (BAL): 30K OHMS POTÊNCIA MÁXIMA 1000 W CHAVE INVERSORA DE FASE 0/180° TRANSDUTORES 1X ALTO-FALANTE DE 15" CONEXÕES ENTRADAS BALANCEADAS XLR SAÍDAS THRU OUT E HIGH-PASS 80HZ PARA CAIXAS SATÉLITES ATIVAS CONTROLE DE VOLUME ALIMENTAÇÃO, 127/220VAC~50/60HZ ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS ENCAIXE SUPERIOR PARA CAIXA SATÉLITE ACABAMENTO EM CARPETE CATONEIRAS METÁLICAS DIMENSÕES (HXLXP): 500 X 635 X 580 MM PESO: 45				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4.650,00	V.TOTAL: R\$ 9.300,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MICROFONE LAPELA E AURICULAR, SEM FIO, ALIMENTAÇÃO FONTE DE 120V 60HZ, 8W 12V 400MA (INCLUSA). ALOJAMENTO: ABS. NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: CONECTOR XLR - CARGA DE 600: 19DBV. CONECTOR P10 - CARGA DE 3000: -5DBV. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: CONECTOR XLR - 200. CONECTOR P10 - 1K. SENSIBILIDADE: -105 DBM PARA 12 DB SINAD, TÍPICA. REJEIÇÃO DE IMAGEM: 70DB TÍPICA. DIMENSÕES: 18 10,4 4CM. TRANSMISSOR (BODYPACK PGX1); ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA DE 1,5V. NÍVEL DE ENTRADA ÁUDIO: 10 DBV MÁXIMO NA POSIÇÃO DE GANHO DO MICROFONE. 10 DBV MÁXIMO NA POSIÇÃO DE GANHO DO 0DB 20 DBV MÁXIMO NA POSIÇÃO DE GANHO DO -10DB. FAIXA DE AJUSTE DE GANHO: 30DB. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1M. SAÍDA RF: MÁXIMO 30MW. DIMENSÕES: 11 X 6,5 X 2CM. MICROFONE CONDENSADOR HEADSET (PG30). RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ - 18000HZ.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 950,00	V.TOTAL: R\$ 7.600,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROJETOR: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: 360 GRAUS, LCD SCREEN: 1.03 POLEGADAS (D10) BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 12000 LUMENS, BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 12 MIL LUMENS RAZÃO DE ASPECTO: 16:10 RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1200 (WUXGA) 4K ENHANCEMENT: SIM; REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES GERAL: DIMENSÕES: 586 X 185 X 492 MM PESO: 23,6 KG, GARANTIA: 1 ANO, LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO: ZOOM / FOCO / DESLOCAMENTO MOTORIZADO F-NUMBER: 1.8 - 2.5, TAMANHO DA TELA: 60" A 500" (1.99M - 27.77M LENTE STANDARD) COMPRIMENTO DO FOCO: 36.0MM - 57.35MM, ZOOM: 1 - 1.61, DESLOCAMENTO DA LENTE: VERTICAL: -60% A +60% (H CENTER) (MOTORIZADO) HORIZONTAL: -30% A +30% (V CENTER) (MOTORIZADO)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 45.257,44	V.TOTAL: R\$ 45.257,44
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAIXA ACÚSTICA ATIVA, DUAS VIAS, COM POTÊNCIA DE 300 W, AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA INCORPORADO COM SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA SAÍDA SPEAKER OUT COM JACK P10 PARA CONEXÃO DE OUTRA CAIXA PASSIVA 8 OHMS (SISTEMA MESTRE/ESCRAVO) AMPLIFICADOR COM SISTEMA ANTI-CLIPPING ATIVO - MAIOR RENDIMENTO COM MENOS DISTORÇÃO DOTADA DE MIXER COM 2 CANAIS DE ENTRADA ENTRADAS BALANCEADAS PARA MICROFONE E LINHA COM CONECTORES XLR (MIC) E TRS ¼" (LINE).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.850,00	V.TOTAL: R\$ 11.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MICROFONES PARA TEATRO, MICROFONE CONDENSADOR UNI-ULTRA- DIRECIONAL; IMPEDÂNCIA: 1KHZ PARA CURTA DISTANCIA, 2.3KHZ PARA LONGA, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100HZ - 16000HZ; SENSIBILIDADE: -5-10 MV/PA PARA CURTA DISTÂNCIA, 10-15 MV/PA PARA LONGA; POWER: DC 1.5V.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL: R\$ 1.750,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ROLO MULTICABO 28 VIAS 50MT COM MEDUSA SISTEMA DE LIGAÇÃO BALANCEADA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.200,00	V.TOTAL: R\$ 9.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: EFEITOS LASER DE ILUMINAÇÃO VERDE 50MW.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 750,00	V.TOTAL: R\$ 2.250,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAIXA PASSIVA POTÊNCIA: 60 W RMS, IMPEDÂNCIA: 8 OHMS, SENSIBILIDADE (@ 1 W, 1 M): 95 DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60 HZ ~ 16 KHZ.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 232,87	V.TOTAL: R\$ 2.794,44
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CANHÃO SEGUIDOR PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO C/ PLAQUETA DE CORES VARIADAS.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 260,00	V.TOTAL: R\$ 1.040,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: STROBO PROFISSIONAL 1500W COM DUAS LAMPADAS COM VIDA ÚTIL DE 5000 HORAS.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 520,00	V.TOTAL: R\$ 1.560,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL 1500W COM ACIONAMENTO PROGRAMADO POR TEMPO OU MANUAL.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.300,80	V.TOTAL: R\$ 5.203,20
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MICROFONE SEM FIO - 4 MHZ DE LARGURA DE BANDA DE COMUTAÇÃO • 960 FREQUÊNCIAS DISPONÍVEIS, AJUSTÁVEIS EM PASSOS DE 25 KHZ • 8 BANCOS DE FREQUÊNCIA COM 12 CANAIS COORDENADOS CADA UM • A FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PODEROSA IDENTIFICA OS CANAIS DISPONÍVEIS DENTRO DE UM BANCO • SINCRONIZAÇÃO DE COMPONENTES À DISTÂNCIA COM O NOVO 'REMOTE CANAL' SYNC • ATÉ 10 HORAS DE OPERAÇÃO COM BATERIAS (2) AA • ATÉ 250 METROS DE FAIXA DE TRANSMISSÃO • BOTÃO DE ÁUDIO ILUMINADO MUDO EM TRANSMISSORES • BALANCEADA (XLR) E NÃO BALANCEADA (1/4 ") SAÍDAS • FAIXA DE FREQUÊNCIA: A (548-572 MHZ).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.780,00	V.TOTAL: R\$ 13.900,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA, 2000W RMS IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 30 K (BALANCEADA), DISTORÇÃO HARMÔNICA: 0,1 SENSIBILIDADE: 0 DBM (0,775 V), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 7 HZ A 50 KHZ, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 90 DB, DIMENSÕES (HXLXP): 89 por 482,6 por 430 MM, PESO: 15,5 KG.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 6.200,00	V.TOTAL: R\$ 6.200,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO CORSA EM POLIURETANO ASS:50X49MM / ENC.: 49X62MM - ESPUMA INJETADA: 70MM. J ACABAMENTO: PVC. BASE: A GÁS PRETA RELAX COM CAPA. ASSENTO RETRÁTIL E ENCOSTO GOMADA E COSTURADO EM COURINO CROCO PRETO.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 15,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.280,00	V.TOTAL: R\$ 19.200,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SKY WALKER 5000W, LÂMPADA XENON POTÊNCIA 5000W-6200K FOCO AJUSTÁVEL - VOLTAGEM 220 V DISTÂNCIA 10 KM COM FLY CASE.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5.600,00	V.TOTAL: R\$ 11.200,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ROLO FIO MICROFONE MULTICABO SAS 4 VIAS, 0.20MM - MULTICABO SAS 4 VIAS, COBRE ISENTO DE OXIGÊNIO OFHC BITOLÂ 24 AWG (0.20 MM²).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.175,00	V.TOTAL: R\$ 6.525,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SUPORTE PARA CAIXAS SUPORTE PARA CAIXA DE SOM. QUATRO REGULAGENS DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO DA CAIXA E PARAFUSO DE TRAVA.SUPORTA ATÉ 45 KG.DISTÂNCIA DA PAREDE ATÉ O EIXO CENTRAL: 36,5 CM.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO: R\$ 85,80	V.TOTAL: R\$ 1.029,60	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONTRAPARTIDA - KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, INCLUI: 03 UNIDADES PG56-XLR MICROFONE DINÂMICO CARDIÓIDE, IDEAL PARA TOMS, CAIXAS E PERCUSSÃO EM GERAL, COM FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DE 50 PARA 15KHZ. 01 UNIDADES PG52-XLR MICROFONE DINÂMICO CARDIÓIDE IDEAL PARA BUMBO OU AMPLIFICADOR DE BAIXO, COM FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DE 30 PARA 13 KHZ. 02 PG81-XLR MICROFONE PARA INSTRUMENTOS ACÚSTICOS, CYMBALS, PIANOS E INSTRUMENTOS DE SOPRO COM FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 40 PARA 18 KHZ. ALIMENTADOS COM PILHAS OU PHANTOM 3 CLAMPS A50D 6 CABOS XLR E CASE.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 898,55	V.TOTAL: R\$ 3.594,20	
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: FRIGOBAR. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E UM CONGELADOR DE 12 LITROS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA 'A'; TERMOSTATO REGULÁVEL; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; LUZ INTERNA; FORMA PARA GELO; DESCONGELAMENTO MANUAL; ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE EM POLIURETANO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; GÁS REFRIGERANTE: R134A; PÉS FRONTAIS REGULÁVEIS E TRASEIROS COM SISTEMA DE RODÍZIOS; VOLUME INTERNO TOTAL: 82 LITROS; VOLUME DO REFRIGERADOR 70 LITROS; TEMPERATURA DO COMPARTIMENTO REFRIGERADO: 0°C A 5°C; VOLUME DO CONGELADOR 12 LITROS; TEMPERATURA DO CONGELADOR: -6°C A -12°C; COR: BRANCO; ALTURA: 79 CM; LARGURA: 49 CM; PROFUNDIDADE: 61 CM; PESO LÍQUIDO: 32,00 KG; PESO BRUTO: 36,00 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: 79 X 49 X 61 CM (ALT X LARG X COMP) PESO DO PRODUTO: 26,5KG MATERIAL PRINCIPAL: AÇO COR: BRANCO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.500,00	V.TOTAL: R\$ 5.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TELA PARA PROJEÇÃO, ELÉTRICA, TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO); SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO 1,1 VEZES NO BRILHO; ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA; ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO MULTI-FUNCIONAL; MOTOR TUBULAR ACOPLADO SILENCIOSO (PARA MOVIMENTAÇÃO DO TECIDO DA TELA); CONTROLE REMOTO COM E SEM FIO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V; ÁREA DE PROJEÇÃO (A X L): 228,00 X 305,00CM.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.200,00	V.TOTAL: R\$ 4.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PLUG CONECTOR P10 MACHO DE LINHA MONO.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 25,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 250,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PLUG CONECTOR P10 MACHO DE LINHA ESTÉREO.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 25,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 375,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PLUG CONECTOR XLR LINHA FÊMEA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 25,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 25,00	V.TOTAL: R\$ 625,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PLUG CONECTOR XLR LINHA MACHO.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 25,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 250,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PEDESTAL ARTICULADO TIPO GIRAFA PARA MICROFONE DE 1 A 2M DE ALTURA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 101,50	V.TOTAL: R\$ 1.015,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MESA C/PÊ METÁLICO 1.80X60X75 COR CINZA, TAMPO CINZA, COM BORDA CINZA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 579,37	V.TOTAL: R\$ 5.793,70
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: EQUALIZADOR GRÁFICO DE 2 CANAIS, 31 BANDAS DE 1/3 DE OITAVA CENTRADAS NA NORMA ISO DE 20 HZ A 20 KHZ, COM FILTROS DE Q-CONSTANTE, COMPOSTO DE BLINDAGEM ELETROSTÁTICA, SISTEMAS DE ATERRAMENTOS E COM FILTRAGEM CONTRA R.F.I. (RADIO FREQUENCYINTERFERENCE), EM TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS DE ÁUDIO E TAMBÉM NA ENTRADA DE REDE AC, O QUAL POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DESTE EQUALIZADOR GRÁFICO, ATÉ MESMO EM LOCALIDADES COM FORTES INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.815,75	V.TOTAL: R\$ 1.815,75
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ROLO DE FIO "PP" PARA LIGAÇÃO DE CAIXAS AVULSAS 100 MTS.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 405,00	V.TOTAL: R\$ 2.025,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAIXA ACÚSTICA PASSIVA DE DUAS VIAS, UTILIZA UM ALTO-FALANTE DE 15" E UM DRIVER FENÓLICO DE 1", 8 OHMS POTÊNCIA 300 W, DIVISOR DE FREQUÊNCIA 12DB/OITAVA NAS DUAS VIAS; ENTRADA COM CONECTOR TS ¼" (P10) PODE SER UTILIZADA EM CONJUNTO POTÊNCIA 300 W, DIVISOR DE FREQUÊNCIA 12DB/OITAVA NAS DUAS VIAS, ENTRADA COM CONECTOR TS ¼" (P10), COM A CAIXA ATIVA TDA-420 (SISTEMA MESTRE/ESCRAVO) OU COM AMPLIFICADOR, DE POTÊNCIA, 1X ALTO-FALANTE DE 15"1X DRIVER FENÓLICO DE 1", ALÇAS PARA TRANSPORTE, CANTONEIRAS METÁLICAS - MAIOR DURABILIDADE E ROBUSTEZ, DIMENSÕES (HXLXP): 725 X 490 X 445 MM, PESO: 21,6 KG.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.865,37	V.TOTAL: R\$ 11.461,48
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ELEVADOR PARA PROJETO ELETRO, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 30 kg. DESLOCAMENTO DE DESCIDA: 50 cm PODENDO SER REGULADO PARA MENOS, TAMANHO INTERNO - ESPAÇO DISPONÍVEL PARA O PROJETO - 34 X 34 X ATENDENDO PROJETORES COM ATÉ 14 CM DE ALTURA. FABRICAMOS OUTROS MODELOS QUE SÃO O DE 30 X 30, 44 X 44 E 54 X 54 DE ESPAÇO INTERNO. BASTA VISITAR NOSSA LISTA DE ANÚNCIOS MAIS ABAIXO. ESPAÇO MÍNIMO ENTRE A LAJE E O GESSO PARA ESSE MODELO, 18CM!TAMANHO DO APARELHO: 18 CM (ALTURA) X 48 cm (LARGURA) X 48 cm (COMPRIMENTO) - ACABAMENTO EM ACRÍLICO NAS MEDIDAS DE 500 mm X 500 mm. MODELO É DE 52 X 52CM. ACOMPANHA BUCHAS DE AÇO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO NO EQUIPAMENTO E DE 4 ANOS NO MOTOR.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.200,00	V.TOTAL: R\$ 2.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: RACK DE FIBRA FECHADO PARA EQUIPAMENTOS C/ RODINHA PARA TRANSPORTE.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 129,00	V.TOTAL: R\$ 387,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MESACANAIS DE ENTRADA 32 CANAIS DE ENTRADA, 8 CANAIS AUX, 8 CANAIS DE RETORNO FX, EFEITOS DO MOTOR 8 X VERDADEIRO STEREO, 16 X MONO, CENA MEMÓRIA ARQUIVO 100 CENAS DE RECALL, INCLUINDO AS CONFIGURAÇÕES DE PRÉ-AMPLIFICAÇÃO E FADER, BIT DEPTH 40-BIT DE PONTO FLUTUANTE, CONVERSORES DE ÁUDIO 24-BIT@44.1 / 48 KHZ, 114 DB GAMA DINÂMICA, I / O DELAY 0,8 MS, A ENTRADA PARA A SAÍDA DO CONSOLE LATÊNCIA, 1,1 MS, STAGEBOX EM, CONSOLA, STAGEBOX A LATÊNCIA DE REDE, CONECTORES: MIC PREAMPS 32 X ENTRADAS XLR, PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE PROGRAMÁVEIS, TALKBACK ENTRADA MIC 1 X XLR, RCA 2 X ENTRADA (1 X L / R), 2 X SAÍDA (1 X L / R), SAÍDAS DE LINHA 16 X XLR, MONITORAR SAÍDAS 2 XLR, 2 X 1/4 TRS EQUILIBRADA, AS ENTRADAS AUX 6 X 1/4 TRS, BALANCEADOS, SAÍDAS AUX 6 X 1/4 TRS BALANCEADOS, HEADPHONE SAÍDAS 2 X 1/4 TRS ESTÉREO, AES / EBU SAÍDA DE ÁUDIO 1 X XLR DIGITAIS, AES50 PORTAS 2 X SUPERMAC, EXPANSÃO DO PORTO UM CARTÃO X 32 CANAIS I / O, VÁRIOS PADRÕES DISPONÍVEIS, P-16 CONECTOR 1 X ULTRANET (SEM FORNECIMENTO DE ENERGIA), MIDI IN / OUT 1 X MIDI IN, 1 X MIDI OUT, PORTAS USB 1 X USB TIPO A - ÁUDIO E DADOS DE EXPORTAÇÃO / IMPORTAÇÃO, 1 X USB TIPO B - PARA CONTROLE REMOTO, ETHERNET CONNECTOR 1 X RJ45 - PARA CONTROLE REMOTE, ENTRADAS DE MICROFONE, ESTILISTA MIDAS, THD + NOISE, 0,006% A-WEIGHTED (20 DB, 0 DBU OUT), IMPEDÂNCIAS DE ENTRADA 5KO DESEQUILIBRADAS, 10K EQUILIBRADAS, NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA +23 DBU SEM CORTE, PHANTOM POWER +48 V, SELECIONÁVEL POR CANAL, RUÍDO DE ENTRADA EQUIVALENTE -128 DBU (ENTRADA EM CURTO), CMRR 70 DB A 20 DB (TÍPICO), 80 DB @ 40 DB DE GANHO ATUAÇÃO, FAIXA DE FREQUÊNCIA 10 HZ A 22 KHZ A TAXA DE AMOSTRAGEM DE 48 KHZ, 0 DB A -1 DB, DYNAMIC RANGE ANALÓGICO: 106 DB, TÍPICO, A / D: 109 DB, TÍPICO, D / A: 108 DB, CROSS TALK 100 DB REJEIÇÃO @ 1 KHZ, OS CANAIS ADJACENTES, NÍVEL DE SAÍDA XLR: +4 DBU, NOMINAL +21 DBU, MÁXIMO, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA XLR: 75Ω, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 1/4 TRS: 40KO EQUILIBRADO, 20KO DESEQUILIBRADO, NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA 1/4 TRS: +16 DBU, SEM CORTAR, NÍVEL DE SAÍDA NOMINAL 1/4 TRS: +4 DBU, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 1/4 TRS: 3000 BALANCEADA, 1500 DESEQUILIBRADA, NÍVEL DE SAÍDA DE FONE DE OUVIDO 25 DBM, ESTÉREO), HEADPHONE IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 40Ω, RUÍDO RESIDUAL: -87 DBU A-WEIGHTED, EXIBIR TELAS TELA PRINCIPAL: 7", 800 X 480, 262K CORES TFT, LCD CANAL: 128 X 64, LCD COM BACKLIGHT DE COR RGB, MEDIÇÃO 24 SEGMENTO (-57 DB PARA O CLIPE), FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERRUPTOR DE MODO AUTORANGE: 100 A 240 (50/60 HZ), CONSUMO DE ENERGIA: 120W. DIMENSÕES: (W X D X H) 35,4 X 20,8 X 7,9 '(900 X 528 X 200 MM), PESO: (20,6 KG)

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro			
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 22.500,00	V.TOTAL: R\$ 22.500,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MONITOR ATIVO, DUAS VIAS, COM POTÊNCIA DE 300 W, AMPLIFICADOR CLASSE D DE ÚLTIMA GERAÇÃO, SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA COM JACK TS 1/4" (P10), CAPAZ DE OPERAR NO SISTEMA MESTRE/ESCRAVO COM A UTILIZAÇÃO DE OUTRA CAIXA PASSIVA 8 OHMS, SISTEMA ANTI-CLIPPING ATIVO – MAIOR RENDIMENTO COM MENOS DISTORÇÃO, ENTRADAS BALANCEADAS COM CONECTOR XLR E TRS ¼" COM CHAVE DE SENSIBILIDADE (MIC/LINE), 3-BANDAS DE EQUALIZAÇÃO: GRAVE/MÉDIO/AGUDO, SAÍDA PRE-OUT COM CONECTOR XLR MACHO – PERMITE ENVIAR SINAL PARA DIVERSAS CAIXA ATIVAS, ENCAIXE PARA PEDESTAL, ALÇAS PARA TRANSPORTE, VISUAL MODERNO, ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220 V AC, 50 OU 60 HZ.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro			
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4.381,35	V.TOTAL: R\$ 13.144,05
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: POLTRONA FRAQUE REBATÍVEL EM COURINO CROCO PRETO SOBRE LONGARINA TUBO 30X50 ASSENTO: 50 X 49 ENCOSTO: 63 X 49 ESPUMA INJETADA APOIO DE BRAÇOS P.U.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 215,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 598,00	V.TOTAL: R\$ 128.570,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MONITOR PASSIVO, DUAS VIAS, COM POTÊNCIA DE 300 W, DIVISOR DE FREQUÊNCIA 12DB/OITAVA NAS DUAS VIAS, PODE SER UTILIZADA EM CONJUNTO COM A CAIXA ATIVA TSA 420 (SISTEMA MESTRE/ESCRAVO) OU COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA, SUPORTE PARA PEDESTAL, ALÇAS PARA TRANSPORTE, VISUAL MODERNO, 1X ALTO-FA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.926,12	V.TOTAL: R\$ 5.852,24
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SE MOVING SPOT 250 MOVIMENTOS DE MOVING HEAD SOLO, MOVIMENTOS EM DOIS EIXOS (PAN 360° E TILT 180°) LÂMPADA 24/250 ELC. TROCA DE COR COM EFEITO STROBO MOVIMENTOS ATIVADOS POR SOM: SENSOR RÍTMICO ALIMENTAÇÃO: 110/220V DIMENSÕES: 31/26/38CM; PESO: 8KG. PARAFUSO NA BASE PARA A FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, situado Avenida XV de novembro				
CEP: 76920-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0017 - OURO PRETO DO OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 825,00	V.TOTAL: R\$ 4.950,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 381.604,70	R\$ 381.604,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 381.604,70			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declarações Cap. Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declarações Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Contrato de Repasse nº 870376-2018-MINC-CAIXA - Ouro Preto do Oeste-RO.pdf

Publ DOU Extr CR 870376-2018-MINC-CAIXA.pdf

OF 2001 de 31.12.18 - Comunica Câmara Municipal.pdf

Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho/RO
Av. Carlos Gomes, 660 – 3º andar – Caiari
76801-905 – Porto Velho - RO
Fone: (69) 2181-1469 / 2181-1474 – E-mail: gigovpv@caixa.gov.br

Ofício nº 2001/2018/GIGOV/PV

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2018

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Avenida Gonçalves Dias, 4236 - Bairro União
CEP 76.920-000 – Ouro Preto do Oeste – RO

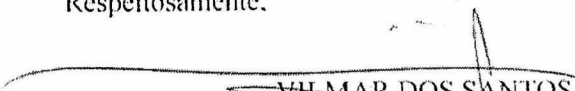
71 061 - 4

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

1. Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº 870376/2018/MINC/CAIXA - Operação 1058198-31 que tem por finalidade "Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Teatro Municipal".
2. O valor a ser repassado por conta do OGU é de R\$ 381.604,70 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos), sendo o Município de Ouro Preto do Oeste dispensado do aporte de contrapartida, conforme a seleção pelo Ministério Gestor.
3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 31/08/2020.
4. Quaisquer informações adicionais relativas ao referido Contrato de Repasse podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho.

Respeitosamente,


VILMAR DOS SANTOS ALVES
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho, RO


NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho, RO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ro	Número Minuta	Valor do Empenho	Descrição do Tipo Nota Empenho	Código do Tipo	Situação	Data de Emissão
NE800084	2018000000096	R\$ 381.604,70	Empenho Original	01	ENVIADO	30/05/2018

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO VELHO - RO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 870176/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE OURÓPRETO DE OESTE, CNPJ 04.380.507/0001-79, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Centro Municipal de Cultura. Valor: R\$ 381.204,70, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 155004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 133920272/2020V0001, NE 2018NE00004, de 30/05/2018 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31 de Agosto de 2020. Data assinatura: 26/12/2018. Nelson Ribeiro de Araújo e Vagner Gonçalves Barrios. Contrato de Repasse nº 880401/2018, firmado pelo Município de Primavera de Rondônia, CNPJ 84723010/000116, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Construção de ponte muiá definitiva de aço laminado estrutural e concreto armado; Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario; Valor: R\$ 919.641,76, dos recursos: R\$ 911.877,39, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 155008, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2018NE002742, de 04/12/2018 e R\$ 9.105,36 de contrapartida. Vigência 31 de Agosto de 2021. Data assinatura: 26/12/2018. Nelson Ribeiro de Araújo e Edson Benedito Siqueira. Contrato de Repasse nº 879516/2018, firmado pelo Município de Porto Velho, CNPJ 05901125/000145, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Construção de praça poliesportiva alfaivale; Programa Esporte e Lazer para Todos; Valor: R\$ 1.889.731,80, dos recursos: R\$ 1.869.731,80, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554/00001, NE 2018NE01802, de 09/11/2018 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 31/08/2021. Data assinatura: 27/12/2018. Nelson Ribeiro de Araújo e Lima Chaves.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE - PE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 879761/2018, firmado pelo SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO, CNPJ 08.093.195/0001-99, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.571.982/0001-25. Objeto: Implantação do Centro Vocacional Tecnológico de Atensão para a execução de ações de qualificação profissional, aumento da capacidade produtiva e melhoria da qualidade da mão de obra no setor produtivo local de confecção do Agreste pernambucano. Programa Apoio à Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Assistência, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável; Valor: R\$ 500.500,00, dos recursos: R\$ 500.000,00, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 240138, Gestão 00001, Programa de Trabalho 195712021209V0026, NE 2018NE00002, de 21/12/2018 e R\$ 500,50 de contrapartida. Vigência 21 de Dezembro de 2020 - 21/12/2018. CLAUDIO FREITAS GONÇALVES e ALEXANDRE JOSE VALENÇA MARQUES.

AVISO DE ANULAÇÃO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO DE RECIFE
AVISO DE ANULAÇÃO Tomar em efeito a publicação do Extrato de Contrato de Repasse nº 843695/2017 OP 1038092 32/10/17, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2018. Seção 1, página 104

CLAUDIO FREITAS GONÇALVES
Gerente de Fiel

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIBEIRÃO PRETO - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 873184/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE FRANCA, CNPJ 47.570.769/0001-04; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação asfáltica de vias públicas no município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00, dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2018NE002899, de 28/06/2018 e R\$ 132,86 de contrapartida. Vigência 26 de Dezembro de 2022 - 26/12/2018. DEMERVAL PRADO JUNIOR e GILSON DE SOUZA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 881953/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CNPJ 48.654.296/0001-71; junto à União Federal, por intermédio da, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção da nova Estação de Tratamento de Esgoto no município de Pradópolis. Programa: Valor: R\$ 2.400.000,00, dos recursos: R\$ 2.148.659,00, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2018NE04909, de 21/12/2018 e R\$ 51.341,00 de contrapartida. Vigência 27 de Dezembro de 2022 - 27/12/2018. DEMERVAL PRADO JUNIOR e SILVIO MARTINS. ESPECIE Contrato de Repasse nº 881954/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, CNPJ 45.369.220/0001-25; junto à União Federal, por intermédio da, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de Estação de Tratamento de Esgoto em São Simão/SP. Programa: Valor: R\$ 2.352.000,00, dos recursos: R\$ 2.148.659,00, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2018NE04910, de 21/12/2018 e R\$ 3.341,00 de contrapartida. Vigência 27 de Dezembro de 2022 - 27/12/2018. DEMERVAL PRADO JUNIOR e MARCOS DANIEL BONAGAMBA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIO BRANCO - AC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 876543/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, CNPJ 84.306.317/0001-27, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Recuperação de Ruas, Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 462.000,00, dos recursos: R\$ 460.952,38, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2018NE03653, de 09/08/2018 e R\$ 1.047,62 de contrapartida. Vigência 30 de Dezembro de 2020 - 21/12/2018. RAMON SILVA DOS SANTOS e EDERLDO CAETANO DE SOUSA. Contrato de Repasse nº 876550/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, CNPJ 04.051.207/0001-46; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação de Ruas, Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 911.078,00, dos recursos: R\$ 911.877,39, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2018NE03660, de 09/08/2018, e R\$ 455.938,69 nos exercícios subsequentes e R\$ 1.200,61 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2020 - 21/12/2018. RAMON SILVA DOS SANTOS e JOSE ALFONSO TAJMABURGO SA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SALVADOR - BA

RETIFICAÇÃO

Na publicação constante no DOU nº 245, Seção 3, p. 116, em "Extrato de Termo Aditivo", relativo ao contrato 0304342-56/09 MATUR, onde se lê "T. Aditivo: 19/12/2019", leia-se "T. Aditivo: 19/12/2018".

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTOS - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 880267/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ 46.177.523/0001-09; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Recuperação, Pavimentação e Drenagem de Trecho de via do Bairro Joquei Clube - São Vicente/SP; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 300.000,00, dos recursos: R\$ 270.476,19, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2018NE04401, de 27/11/2018 e R\$ 29.523,81 de contrapartida. Vigência 30 de Dezembro de 2023 - 26/12/2018. RAFAEL AUGUSTO FERNANDES ROSA e PEDRO LUIS DE FREITAS GOUVEIA JUNIOR.

Contrato de Repasse nº 881274/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ 46.177.523/0001-09; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Revitalização da Praça Aveiro Teixeira Tavares Filho - São Vicente/SP; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 300.000,00, dos recursos: R\$ 270.476,19, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2018NE04754 e NE 2018NE04755, de 21/09/2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2018NE04755, de 21/09/2018 e R\$ 29.523,81 de contrapartida. Vigência 30 de Dezembro de 2023 - 26/12/2018. RAFAEL AUGUSTO FERNANDES ROSA e PEDRO LUIS DE FREITAS GOUVEIA JUNIOR.

Contrato de Repasse nº 881274/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ 46.177.523/0001-09; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Revitalização da Praça Aveiro Teixeira Tavares Filho - São Vicente/SP; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 300.000,00, dos recursos: R\$ 270.476,19, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2018NE04754 e NE 2018NE04755, de 21/09/2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035, NE 2018NE04755, de 21/09/2018 e R\$ 29.523,81 de contrapartida. Vigência 30 de Dezembro de 2023 - 26/12/2018. RAFAEL AUGUSTO FERNANDES ROSA e PEDRO LUIS DE FREITAS GOUVEIA JUNIOR.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO SANTOS/SP
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ESPECIE Contrato de Repasse nº 870331/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BERTIÓGA, CNPJ 08.030.916/0001-47, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - Pavimentação de acesso à Orla da Praia no município de Bertióga - SP; Programa Turismo; Valor: R\$ 472.281,66, dos recursos: R\$ 460.952,38, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE01128, de 25/06/2018 e R\$ 11.331,28 de contrapartida. Vigência 13 de Dezembro de 2023 - 13/12/2018. RAFAEL AUGUSTO FERNANDES ROSA e CAIO ARIAS MATHIUS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 881022/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA QUIRTERIA DO MARANHÃO, CNPJ 06.232.615/0001-20, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHIA AGRÍCOLA MECANIZADA, Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 206.000,00, dos recursos: R\$ 185.909,98, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 135008, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2018NE02827, de 20/11/2018 e R\$ 20.090,02 de contrapartida. Vigência 26 de Agosto de 2020 - 26/12/2018. REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO e NORBERTO MOREIRA ROCHA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 881022/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA QUIRTERIA DO MARANHÃO, CNPJ 06.232.615/0001-20, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHIA AGRÍCOLA MECANIZADA, Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 206.000,00, dos recursos: R\$ 185.909,98, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 135008, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2018NE02827, de 20/11/2018 e R\$ 20.090,02 de contrapartida. Vigência 26 de Agosto de 2020 - 26/12/2018. REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO e NORBERTO MOREIRA ROCHA.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO SÃO LUIS - MA
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ESPECIE Contrato de Repasse nº 870203/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CIGELÂNDIA, CNPJ 01.610.134/0001-97, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - Construção de Portal no Município de Cidelândia/MA, Programa Turismo; Valor: R\$ 461.422,38, dos recursos: R\$ 460.952,38, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE01637, de 09/07/2018 e R\$ 470,00 de contrapartida. Vigência 31 de Agosto de 2020 - 26/12/2018. REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO e FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPECIE Termo de Compromisso nº 0521696-47/2018, firmado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obral, CNPJ 46.392.771/0001-04, junto à União Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção da Segunda Etapa do Galpão da Fábrica do Samba; Programa: Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 40.000.000,00, dos recursos: R\$ 19.613.200,00, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369520761SP13928, NE nº 2018NE000117, de 02/08/2018 e R\$ 20.386.800,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2020 - 26/12/2018. Município Parafuturo Kamada/Luiz Ricardo Sartore.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ESPECIE Contrato de Repasse nº 878731/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE EUSELI MARTINS, CNPJ 06.554.059/0001-08; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHIA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE EUSELI MARTINS-PI; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 137.186,30, dos recursos: R\$ 136.986,10, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 135008, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2018NE02462, de 30/07/2018 e R\$ 200,00 de



Este documento pode ser verificado no sistema de transparência pública do Brasil: <http://www.transparencia.org.br>

Este documento pode ser verificado no sistema de transparência pública do Brasil: <http://www.transparencia.org.br>





assessoria gabinete prefeito <assessoria@assessoriaop@gmail.com>

CE 0067/2019 - Licitação CR 870376/2018 - Ouro Preto do Oeste/RO

1 mensagem

gigovpv09@caixa.gov.br <gigovpv09@caixa.gov.br>

11 de fevereiro de 2019 09:54

Para: "vagnobarrosop@outlook.com" <vagnobarrosop@outlook.com>, "assessoria@assessoriaop@gmail.com" <assessoria@assessoriaop@gmail.com>, "gerenciaconveniosop@hotmail.com" <gerenciaconveniosop@hotmail.com>
Cc: "gigovpv09@caixa.gov.br" <gigovpv09@caixa.gov.br>, "gigovpv@caixa.gov.br" <gigovpv@caixa.gov.br>

CE 0067/2019/GIGOV PV

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2019

Ao

Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Assunto: Licitação

Ref.: CR 870376/2018/MINC/CAIXA

Objeto: "Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Teatro Municipal"

Prezados,

1. Estamos aguardando o processo licitatório para prosseguimento da operação.

Atenciosamente,

Alinor da Silva Moraes

Analista Sênior

Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho/RO

Vilmar dos Santos Alves

Coordenador de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho/RO

AIKA ECONOMICA FEDERAL | A426 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 13/02/2019

> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO MESES ANTERIORES
PAG: 001
G: 3114 - OURO PRETO OESTE OPER: 006 CONTA: 71.061-7
ES/ANO: 11 / 2018
PERIODO: DIA 01 ATE 31 CGC: 04.380.507/0001-79
OME: CR 870376 / 2018 / MINC / LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
ATA MOVTO NR.DOC HISTORICO VALOR SALDO

1 AJUDA F4 NOVA CONSULTA F5 CONSULTA CTAS REMANEJADAS H9B50726
3 RETORNAR F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR
AIKA ECONOMICA FEDERAL | A426 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 13/02/2019

> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO MESES ANTERIORES
PAG: 001
G: 3114 - OURO PRETO OESTE OPER: 006 CONTA: 71.061-7
ES/ANO: 12 / 2018
PERIODO: DIA 01 ATE 31 CGC: 04.380.507/0001-79
OME: CR 870376 / 2018 / MINC / LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
ATA MOVTO NR.DOC HISTORICO VALOR SALDO

1 AJUDA F4 NOVA CONSULTA F5 CONSULTA CTAS REMANEJADAS H9B50726
3 RETORNAR F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR
AIKA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 13/02/2019

> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO
PAG: 001
G: 3114 - OURO PRETO OESTE OPER: 006 CONTA: 71.061-7
PERIODO: 01012019 ATE: 31012019 CGC: 04.380.507/0001-79
OME: CR 870376 / 2018 / MINC / LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00
ATA MOVTO NR.DOC HISTORICO VALOR SALDO

SALDO EM 12/02/2019 R\$ 0,00
1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

CONTRATO DE REPASSE Nº 870376/2018/MINC/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO
DO OESTE/RO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DE AÇÕES RELATIVAS AO CULTURA:
DIMENSÃO ESSENCIAL DO
DESENVOLVIMENTO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.264.142/0007-14, com sede em Brasília-DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO, RG nº 1582648, expedido por SSP/GO, CPF nº 440.474.441-20, residente e domiciliado a Avenida Carlos Gomes, 660, 3º Andar, Calari, Porto Velho/RO, conforme 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3268-P, fls 032, em 22/06/2017 e 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3278-P, fls 071, em 11/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE / RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.380.507/0001-79, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor VAGNO GONÇALVES BARROS, portador do RG nº 632943 expedido por SSP/RO, e CPF nº 665.507.182-87, residente e domiciliado a Rua Mário Andreazza; 498, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Teatro Municipal.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Ouro Preto do Oeste - RO.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

(x) Não () Sim

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 381.604,70 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e quatro reais e setenta centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 0,00 (de reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 381.604,70 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e quatro reais e setenta centavos).

Nota de Empenho nº 2018NE800084, emitida em 30/05/2018, no valor de R\$ 381.604,70 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e quatro reais e setenta centavos), Unidade Gestora 420045, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 13392202714U20011.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3114, conta nº 006.00071061-7.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 26/12/2018.

Término da Vigência Contratual: 31 de Agosto de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Daniel Combone, 1156, Centro, CEP 76.920-000 - Ouro Preto do Oeste-RO.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar, Calari, CEP 76.801-905 – Porto Velho/RO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: assessoria gabinete opo@gmail.com;

vagnobarrosop@outlook.com; gerenciaconveniosopo@hotmail.com.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovpv@caixa.gov.br.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem

refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 726 7474

caixa.gov.br

- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LIII. responsabilizar-se pela execução integral do objeto pactuado, e nos casos de aquisição de bens, que exijam instalação, objetivando o atendimento da plena funcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- VI - apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por Instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no Item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de

aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no Item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no Item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

14



Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta;
- XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no Item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

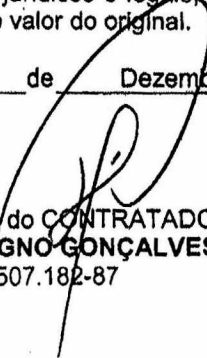
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

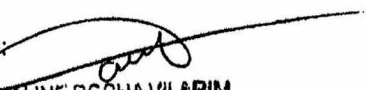
Porto Velho _____, 26 de Dezembro de 2018
Local/Data


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: **NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO**
CPF: 440.474.441-20


Assinatura do CONTRATADO
Nome: **VAGNO GONÇALVES BARROS**
CPF: 665/507.182-87

Testemunhas


Nome: **ALINOR DA SILVA MORAES**
CPF: **CPF: 229.849.841-53**


Nome: _____
CPF: **ALINE ROCHA VILARIM**
CPF: 640.378.432-34



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste

Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 621/2019, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitou conforme Memo. 086/SEMECE/2019 de 14.02.2019, que fosse disponibilizado orçamento para atender o Contrato de Repasse nº 870376/2018/MINC/CAIXA – Operação 1058198-31 celebrado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e a Caixa Econômica Federal que visa a aquisição de mobiliário e Equipamentos para o Teatro Municipal.

O Orçamento será suplementado nas seguintes Programações/Fichas

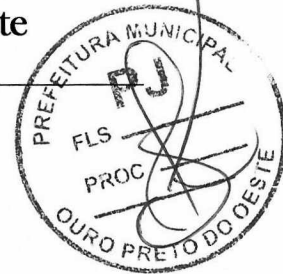
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SEMECE

Funcional Programática: 13.392.0009.2031.0000	Elemento/Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: União	Valor: R\$. 381.604,70 <i>ficha 573</i>

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 15 de Fevereiro de 2019.


Carmelinda T. da Silva
Contadora



PARECER Nº. 63 /2019

PROCESSO: 621/2019

INTERESSADO: SEMPLAF

OBJETO: Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação

Trata o presente, de análise do processo em epígrafe cujo objeto é a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SEMECE. Esclarece a justificativa que esta abertura de crédito é necessária para aquisição mobiliários e equipamento para o teatro municipal.

Consta nos autos a Justificativa da Secretária interessada, demonstração da existência do Recurso disponível com as devidas propostas de investimentos e Parecer da Contabilidade.

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária.

Sobre a estatutura da lei orçamentária, cumpre reproduzir trecho do voto do Ministro Ayres Britto exarado na ADI 4.048, segundo o qual *"[...] no fundo, abaixo da Constituição, não há lei mais importante para o país, porque a que mais influencia o destino da coletividade, do que esta lei. A lei orçamentária é a lei materialmente mais importante do ordenamento jurídico logo abaixo da Constituição."*

A lei orçamentária anual pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais).

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.



Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito suplementar em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite, conforme artigo 42 da Lei Federal n. 4.320/64.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;





III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

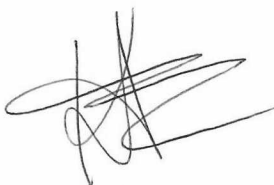
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a abertura de créditos adicionais, supracitada.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para manifestar e acompanhamento.

É o parecer, S.M.J.



KARY THAISE BATISTA FERREIRA
Assessora Jurídica- Port. 12.402/18



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno



ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMECE

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação

Processo nº 0621/2019

DESTINO: SEMPLAF

Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise o Processo 00621/2019, quanto a solicitação de Projeto Lei que tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com memorando nº 086/SEMECE/2019, no valor de 381.604,70 (Trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e quatro reais e setenta centavos) (fl.04), que demonstra as informações necessárias para abertura do crédito, como consta na justificativa que expõe as necessidades da Unidade Orçamentaria.

Foi solicitado o parecer técnica junto ao Departamento Contábil no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei em comento, onde pode observar que consta Parecer favorável.

Observa se também as recomendações constantes no Parecer 63/2019, da Procuradoria Jurídica, que diante da viabilidade técnica do Projeto de Lei, no que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica entende que o prosseguimento para a elaboração do projeto é possível, adotando cautela quanto a inexistência de débitos vinculado.

Pelas razões expostas, observamos que O saldo do excesso de arrecadação, apurado a qualquer época, pode ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que sejam observadas as restrições relativas aos recursos vinculados, como prever o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, bem colocado pela Procuradoria Jurídica em seu parecer, e do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica, e inexistindo óbices constitucionais ou legais, está Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Ouro Preto do Oeste, 15 de fevereiro de 2019.


Cléria Elias Resende
Auxiliar do CSCI